

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

LEI Nº 1.857, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado à abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

03.01 - Secretaria de Administração e Finanças

2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

194-3.3.50.00.00.00.00.00.0380; Transferências à Instituições Privadas s/ ins Lucrativos...R\$ 10.000,00

07.01 - Secretaria de Obras e Transportes

2.024 - Manutenção da rede Viária do Município

81-3.3.90.00.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas......R\$ 160.000,00

08.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

2.027 - Manutenção da Secretaria Agricultura e Meio Ambiente

108-3.3.90.00.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas......R\$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes da anulação parcial das dotações abaixo descritas:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

2.002 - Manutenção do Gabinete do prefeito

04.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

2.008 - manutenção do Transporte Escolar

07.01 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

2.026 - Manutenção de Iluminação Pública

90-3.3.90.00.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas.......R\$ 100.000,00

08.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2.028 - Apoio ao Pequeno Agricultor

110-3.3.50.00.00.00.00.00.00.0080; Transferências à Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos ...R\$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul - SC, 22 de Agosto de 2017.

Roberto Biava

Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei	Instalado em	Pertence a Comarca	Área Territorial	População –	Altitude: Max: 1210
n.°	23/09/67	de Turvo	347 Km2	Censo	Média: 210
1069 de 11/05/67				de 2010- 5.308	Mínima: 50

E-mail: pmts@contato.net